



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-CRT

RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA
CRT – EXERCÍCIO 2017

Considerando o disposto no artigo 131, incisos II e IV, e artigo 135 do Regimento do Crea-SP, a Comissão de Renovação do Terço apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2017.

1) A Comissão foi instituída pelo Plenário do Crea-SP, na Sessão Ordinária nº 2019, de 26 de janeiro de 2017, Decisão PL/SP nº 7/2017, composta pelos seguintes membros:

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo (T) – Coordenadora
Eng. Agr. Hélio Perecin Júnior (S)

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal (T)

Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Facholi (T)
Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho (S)

Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci (T) – Coordenador-Adjunto
Eng. Mec. e Eng. Oper. Fabric. Mec. Gilmar Vigioldri Godoy (S);

Eng. Quim. Jorge Moya Diez (T)
Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior (S);

Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T)
Geol. Edilson Pissato (S);

Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini (T)
Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (S);

Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos (T).

Apoio Técnico: Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu Shiroma
Geol. João Batista Novaes
Eng. Quim. Carlos Martins Plentz
Eng. Civil Karine Correa Bragatto

Apoio administrativo: Agente Administrativo Maria Cristina Kerassiotis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2) A Comissão realizou 12 (doze) reuniões, nas Sedes Rebouças – Edifício “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”, Faria Lima e Angélica às 13h, conforme abaixo:

Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
07	07	04	09	06	04	02	14	03	07	05

3) Processos analisados pela Comissão:

A Comissão analisou 200 processos de revisão de registro, sendo 66 processos de revisão de registro de instituições de ensino e 134 processos de revisão de registro de entidades de classe.

Referente às instituições de ensino, a Comissão verificou que o Centro Universitário UNISEB não atendeu aos requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após deliberação da CRT, a instituição de ensino teve seu registro suspenso pelo Plenário do Crea-SP.

Referente às entidades de classe, a Comissão verificou que a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Joaquim da Barra não atenderam aos requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após deliberação da CRT, as referidas entidades de classe tiveram seus registros suspensos pelo Plenário do Crea-SP.

As outras instituições de ensino e entidades de classe tiveram seus processos de revisão de registro apreciados por esta Comissão e foram consideradas aptas pelo Plenário do Crea-SP a ter representação no plenário do Crea-SP para o exercício de 2018.

4) Trabalhos realizados pela Comissão:

- Encaminhamento de correspondências às entidades de classe solicitando atualização das respectivas relações de associados – base 31 de dezembro de 2016 – através do sistema Creanet.
- O processo de opção dos profissionais associados por mais de uma entidade de classe não foi realizado neste exercício, uma vez que a Resolução nº 1071/15, do Confea não define mais como obrigatório para a proposta de composição do Plenário.
- Visando obter o número de registros para o campo de atuação profissional da engenharia de segurança do trabalho – exercício 2017 – processo em que o profissional procede a sua opção pela engenharia de segurança do trabalho ou pela modalidade de graduação para fins de parâmetro de definição do número de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

conselheiros para essa câmara especializada, foi realizado pela internet através do sistema Creanet, ao qual todos os profissionais do sistema têm acesso. Para realização desta opção, foram encaminhados e-mails aos profissionais que tiveram anotados o título de engenheiro de segurança do trabalho em seus registros, ressaltando que a opção poderia ser realizada à qualquer tempo. Porém, caso não fosse feita, o registro do profissional seria automaticamente computado na modalidade da graduação.

- Encaminhamento de correspondências às entidades de classe solicitando atualização das respectivas relações de associados – base 31 de dezembro de 2016 – através do sistema Creanet. Considerando as melhorias realizadas no serviço do sistema Creanet, a atualização poderia ser efetuada a qualquer momento pelas entidades de classe, à medida que novos profissionais passem a integrar o quadro de associados, não sendo mais necessário aguardar uma data específica para realizar a atualização. A Comissão, porém, continuará a utilizar os dados referentes ao período estabelecido pelo normativo vigente.
- Encaminhamento de e-mails aos engenheiros de segurança do trabalho solicitando sua opção pela engenharia de segurança do trabalho ou pela modalidade de graduação para fins de parâmetro de definição do número de conselheiros para essa câmara especializada – exercício 2018. Igualmente ao item anterior, foram realizadas melhorias neste serviço do sistema Creanet, que possibilita que a opção possa ser feita a qualquer momento pelos profissionais, à medida que se registrarem como engenheiros de segurança do trabalho, não sendo mais necessário aguardar uma data específica para realizar a opção. A Comissão, porém, continuará a utilizar os dados referentes ao período estabelecido pelo normativo vigente.

5) Proposta de composição do plenário do Crea-SP para 2018:

Em cumprimento à Resolução nº 1071/15, do Confea, a Comissão seguiu as etapas para definição do número total de conselheiros que irá compor o plenário do Crea-SP no próximo ano e sua composição, ou seja:

- Identificação das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo: conforme discriminado no item 3, a Comissão realizou a revisão dos registros de todas as entidades de classe e das instituições de ensino registradas no Crea-SP, conforme arts. 9º e 20 da Resolução nº 1070/15, do Confea.
- Fixação, por meio de decisão plenária, do número de conselheiros representativos das entidades de classe de profissionais: após análise dos processos de revisão de registro, debate sobre a necessidade de aumento do número de conselheiros e metodologia de cálculo da proporcionalidade de vagas a que as entidades de classe têm direito, a Comissão decidiu manter o número de conselheiros do ano anterior, gerando a Deliberação CRT/SP nº 201/2017, de 6 de junho de 2017, aprovada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Plenário do Crea-SP, conforme Decisão PL/SP nº 761/2017, de 20 de junho de 2017.

- Cálculo da proporcionalidade para definição do número de representações de entidades de classe de profissionais por categoria e modalidade profissional, contabilização do número de conselheiros representantes das instituições de ensino superior; criação, manutenção ou extinção de câmaras especializadas e apreciação pelo plenário do Crea da proposta de sua composição: após debate sobre a proporcionalidade de vagas a que as entidades de classe têm direito, a Comissão elaborou a proposta da composição para renovação do terço do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com a definição do número de representantes e a modalidade de representação das entidades de classe de profissionais de nível superior e a distribuição das representações das instituições de ensino superior, através da Deliberação CRT/SP nº 202/2017, de 02 de agosto de 2017, aprovada pelo Plenário conforme Decisão PL/SP nº 845/2017, de 17 de agosto de 2017 e encaminhada ao Confea para homologação, através do processo C-103/2017 e volume 2.

Pela proposta aprovada, a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018, em número de 270 (duzentos e setenta) conselheiros, ficou distribuída da seguinte forma:

- 79 (setenta e nove) representações de instituições de ensino superior, sendo 59 (cinquenta e nove) distribuídas pelo Grupo Engenharia e 20 (vinte) pelo Grupo Agronomia.
- 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, distribuídas em 175 (cento e setenta e cinco) para o Grupo Engenharia e 16 (dezesseis) para o Grupo Agronomia. As representações do Grupo Engenharia são 67 (sessenta e sete) da modalidade Civil, 47 (quarenta e sete) da modalidade Eletricista, 43 (quarenta e três) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 3 (três) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de atuação profissional da Segurança do Trabalho.

Porém, cumpre informar que, em 07 de novembro de 2017, o processo C-1078/2016 foi recebido pela SUPCOL tratando do pedido de registro da instituição de ensino denominada Faculdades Integradas Maria Imaculada, interessada deste processo. O registro foi aprovado pelo Plenário deste Crea-SP em sua Sessão nº 2023, de 11 de maio de 2017, por meio da Decisão PL/SP nº 267/2017, de 17 de maio de 2017, conforme fls. 109/110, sendo o processo encaminhado ao Confea em 25 de maio de 2017. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução nº 1.071, de 2015, que “dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas”, para que uma instituição de ensino tenha representação no exercício subsequente à homologação de seu registro pelo Confea, o seu processo deve ser protocolado naquele Federal até 30 de abril: “Art. 4º A representação da instituição de ensino superior ou da entidade de classe de profissionais de nível superior será efetivada no ano subsequente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ao da homologação de seu registro pelo Confea. § 1º A instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior somente terá direito a representação no plenário do Crea no prazo estabelecido no caput se a homologação de seu registro pelo Confea ocorrer até a sessão plenária do mês de junho. § 2º Para que a homologação ocorra no prazo previsto no parágrafo anterior, o Crea deve protocolizar no Confea o processo de registro da instituição de ensino superior ou da entidade de classe de profissionais de nível superior até 30 de abril”. Conforme protocolo no Confea do processo de registro das Faculdades Integradas Maria Imaculada em maio de 2017, a sua representação seria efetivada somente na renovação do Plenário do Crea-SP de 2019, conforme disposto na referida Resolução nº 1.071. Não obstante os prazos constantes dessa resolução, o Confea homologa o registro das Faculdades Integradas Maria Imaculada em sua Sessão de 29 de junho de 2017 e remete o processo a este Crea-SP. Ocorre que, por tramitação equivocada, o presente processo com a homologação do registro pelo Confea foi encaminhado à SUPFIS, não tendo esta Comissão tomado o conhecimento de tal homologação, não a considerando, portanto, em seu trabalho de composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018. Dessa forma, considerando o prazo de 31 de agosto para que os Regionais protocolem no Confea suas propostas de composição de seus plenários, a decisão quanto à efetiva representação dessa instituição de ensino no Plenário do Crea-SP deve recair no Confea quando da aprovação da composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018.

Neste sentido, em 30 de outubro de 2017, através da Decisão Plenária PL/SP nº 2104/2017, o Confea aprovou a composição do Crea-SP para o exercício de 2018, com um total de 271 (duzentos e setenta e um) representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior, incluindo na proposta encaminhada pelo Crea-SP uma representação à instituição de ensino denominada Faculdades Integradas Maria Imaculada, conforme acima relatado.

Concluindo, a Comissão de Renovação do Terço apresenta este relatório que sintetiza as atividades desenvolvidas por esta Comissão no ano de 2017, bem como apresenta o processo contendo súmulas, listas de presença, memorandos e demais documentos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo
Creasp nº 0605012553
Coordenadora da Comissão de Renovação do Terço